

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****PORTARIA N.º 095-S,
de 21 de Janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, NF. 3176851, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no(a) Penitenciária Semiaberta de Vila Velha - PSVV, a contar de 06/01/2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 557405

**PORTARIA N.º 093-S,
de 21 de Janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR RODRIGO VIEIRA

DOS SANTOS, Inspetor Penitenciário, NF. 2862859, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Segurança, Ref. QC-01, no(a) Penitenciária Semiaberta de Vila Velha - PSVV, desta SEJUS, a contar de 06/01/2020, na ausência do titular.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 557406

**PORTARIA N.º 094-S,
de 21 de Janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria N.º 821-S de 25/07/2019, publicado no DOE de 01/08/2019, que designou o(a) servidor(a) **RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS**, NF. 2862859, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 06/01/2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 557407

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º. 007/2020 DE 22/01/2020.**

O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, com fulcro na Lei Complementar nº 856/2017 e no Decreto nº 4131-R/2017, de 18/07/2017 e suas alterações posteriores, assinou nesta data a seguinte instrução:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a nova Comissão Permanente de Controle Interno da Unidade Executora de Controle Interno - UEI, responsável pelas Unidades Gestoras do PROCON/ES - UG 460202 e FEDC - UG 460904, diretamente subordinada ao Ordenador de Despesas do PROCON/ES:

Raquel Passos de Oliveira
Aline Pereira Sampaio da Silva
Barbara Langa do Nascimento Segal.

Lara Helena da Rocha Souza
Art. 2º - Fica revogada a Instrução de nº 128, publicada no Diário Oficial de 01/10/2019.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente
Protocolo 557173**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº004/2019**

Processo nº: 84929316
Ata ARP: 019/2019 - MP
Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES.

Contratada: Digital Tecnologia em Segurança LTDA - EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2019 pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar de 25/01/2020.

Dotação Orçamentária:
Atividade de n.º
10.46.904.14.422.0068.4847

Elemento de Despesa: 339040
Fonte: 159

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e aditivos posteriores.

Vitória, 21 de janeiro de 2020.

**Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente
Protocolo 557274**

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**PORTARIA N.º 04 de 20 de janeiro de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando o §1º, do artigo 249 da Lei Complementar nº. 46/1994 (redação dada pela LC nº. 328, DOE 06.09.2005), bem como, a Portaria nº. 113-S, publicada em 08 de dezembro de 2017,

Considerando o Projeto Estruturante de Governo Estadual para Construção, reforma e ampliação de CRAS, CREAS e Centro POP, disposto na Área Estratégica 08 no que tange o Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, disposto no Programa Incluir da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CRAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que apresenta conjunto de orientações e informações sobre a gestão, a organização e o funcionamento do CREAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, que propõe parâmetros e orientações técnicas que subsidiam os municípios e Distrito Federal na gestão, organização e funcionamento do Centro POP;

Considerando o Programa Capixaba de Redução da Pobreza Incluir;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os prazos das etapas previstas na Resolução CEAS\ES nº 452.

§1º Da Etapa de habilitação e classificação:

FASE	PRAZO
Envio de proposta pelos municípios	06 / 03/ 2020
Análise das propostas pela Comissão de Seleção e divulgação do resultado preliminar	08 / 04 / 2020
Interposição de recursos	16 / 04 / 2020
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	27 / 04 /2020
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	28 / 04 / 2020

I. Da classificação das propostas

As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê o art. 4º da Resolução CEAS\ES nº 452.

§2º Da etapa de formalização e homologação de convênio.

§3º As propostas que não atenderem os critérios estabelecidos na Resolução CEAS\ES nº 452, serão desclassificadas.

Art. 2º Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção, respeitando os prazos estabelecidos no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Severino Alves da Silva Filho
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
(Respondendo conforme Decreto 074-S de 17.01.2020)**